



Publique-se Inclua-se em  
pauta por cinco sessões  
29.1 set 1999.  
Vanderlei Madris - Presidente

GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de setembro de 1999

A-nº 117/99

FLS. N.º 01  
RGL. 6116  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

ENTREGUE À MESA EM:  
28 SET 1999 043345

Senhor Presidente

Recebido na Secretaria Geral  
em 18 horas 30 horas  
S. Paulo, 29 de setembro de 1999  
Gervásio das Doas

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que altera a denominação da Delegacia Agrícola de Catanduva, na forma que especifica.

O objetivo da propositura é regularizar a denominação da unidade em questão, pertencente à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, posto que a Lei nº 1.281, de 15 de abril de 1977, denominara "Amid Pachá" a Delegacia Agrícola de Catanduva.

No entanto, a reorganização da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI, promovida pelo Decreto nº 41.608, de 24 de fevereiro de 1997, criou Escritórios de Desenvolvimento Rural em substituição às Delegacias Regionais Agrícolas.

Desta forma, o projeto visa adequar a justa homenagem concedida ao Senhor Amid Pachá à nova estrutura básica da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI.

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 6116 de 30, 09, 99  
Autuado com 04 folhas  
Ass.





- 2 -

GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

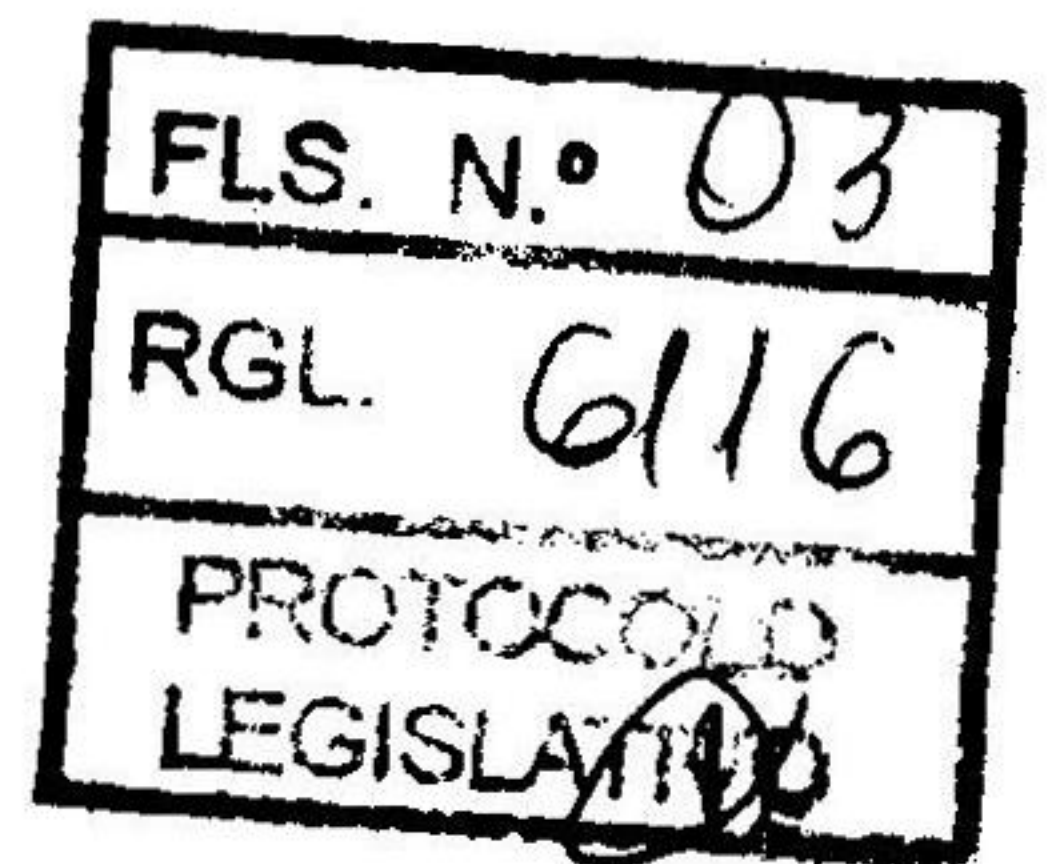
Sendo essas as razões que embasam o projeto, re-  
terro a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e consideração.

Mário Covas  
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Vanderlei Macris, Presidente da As-  
sembléia Legislativa do Estado.



GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1999

*Altera a denominação da Delegacia Agrícola a que se refere a Lei nº 1.281, de 15 de abril de 1977.*

**O Governador do Estado de São Paulo:**

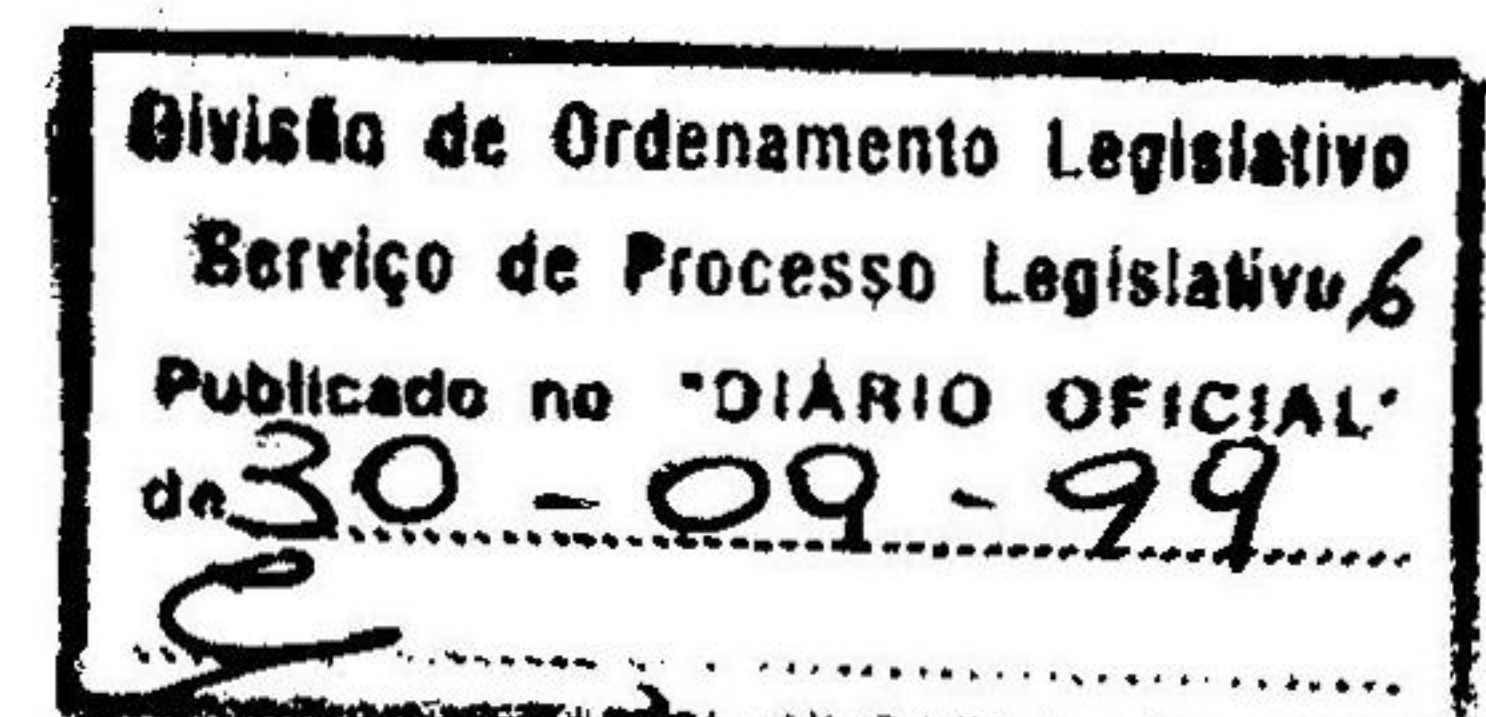
**Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Artigo 1º** – Passa a denominar-se Escritório de Desenvolvimento Rural de Catanduva “Amid Pachá” a Delegacia Agrícola a que se refere a Lei nº 1.281, de 15 de abril de 1977.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Bandeirantes, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1999.**

  
**Mário Covas**



Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 115ª a 119ª Sessões Ordinárias (de 1º a 07/10/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 07/10/99

X

A. Comissões de:  
I - Constituição e Justiça;  
II - Regimento e Normas  
(artigo 33, III da "X C.O.S.")  
13<sup>o</sup> outubro 1999  
SANTERLEI MACRIS - Físico

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROTOCOLO  
ENTRADA EM 19/10/99  
assinatura *elg*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
ENTRADA  
EM 20/10/99  
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
Ao Sr. Edson Aparecido  
com prazo de 10 dias  
10/11/99  
Presidente

JUNTADA  
Segue Juntada *Parcer do*  
*Deliber COS*  
com 02 p. numeradas a partir  
de 06  
S.C. 17/11/99  
SECRETÁRIO DE COMISSÃO